

# Fundos REVITALIZAR

## Fundos Regionais de Expansão Empresarial

26 Julho 2012 | Briefing



GOVERNO DE  
**PORTUGAL**

SECRETÁRIO DE ESTADO  
ADJUNTO DA ECONOMIA  
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



## Fundos Regionais de Revitalização e Expansão Empresarial

Briefing | 26 Julho 2012

---

### Síntese & Contexto

Os “Fundos REVITALIZAR” (Fundos Regionais de Expansão Empresarial) constituem uma medida do Programa REVITALIZAR, iniciativa do Governo orientada para a criação de um ambiente ótimo de estímulo ativo à revitalização e expansão de empresas viáveis, geradoras de emprego, exportações e crescimento económico.

No seu conjunto, as medidas do Programa REVITALIZAR consubstanciam um novo paradigma público de olhar e tratar a realidade empresarial: têm por objetivo estimular instrumentos que visam promover o tecido económico empresarial e o emprego, ora apoiando a revitalização de empresas reconhecidamente viáveis, ora concorrendo para o robustecimento, modernização e expansão da sua atividade produtiva e comercial, com impacto económico local ou regional.

Os “Fundos REVITALIZAR” são instrumentos de capital de risco orientados para Pequenas e Médias Empresas (PME), reconhecidas como força motriz da economia portuguesa e europeia.

Proporcionados pela reprogramação estratégica do QREN, concluída a 16 de Julho passado, estes fundos integram a vertente dos instrumentos financeiros do Programa REVITALIZAR, em complemento ao conjunto de outras medidas financeiras ou de cariz legal, fiscal e gestor já estabelecidas ou em fase de implementação.

O objetivo destes mecanismos financeiros é o de promover a capitalização de empresas com planos e projetos de expansão e crescimento, cuja situação financeira se apresente equilibrada e sustentável, mas com necessidades de reforço de capital e fundo de manuseio e num contexto de revitalização ou reorientação estratégica, de mercado, produto ou modelo de gestão.



Com efeito, a redução de acesso ao crédito tem afetado especialmente as PME, que se ressentem mais desse racionamento do que as grandes empresas, sendo evidente o hiato entre procura e oferta de crédito. As dificuldades de financiamento das PME são especialmente agravadas nas regiões mais desfavorecidas, atendendo ao respetivo contexto socioeconómico. Aqui, estas empresas apresentam, muitas vezes, uma estrutura de governação e uma estrutura acionista de matriz e natureza familiares.

Os “Fundos REVITALIZAR” terão uma dotação orçamental de, pelo menos, 220 milhões de euros, assegurados em partes iguais por meios financeiros do QREN e do sistema bancário.

A 26 de Julho, o Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional, António Almeida Henriques, acorda com sete instituições bancárias nacionais (Caixa Geral de Depósitos, BPI, BES, Millenium BCP, BANIF, Montepio Geral e a Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo) as condições gerais de participação de capital nos “Fundos REVITALIZAR” e os critérios de seleção das entidades gestoras, garantindo a respetiva alocação de investimento, num montante de liquidez igual ao valor colocado pelo Estado, através do QREN.

As funções de gestão dos Fundos REVITALIZAR serão asseguradas por entidades especializadas e independentes dos investidores, selecionadas em concurso público.

Até 30 de Setembro serão selecionadas as entidades gestoras dos Fundos.



## 10 Perguntas sobre os FUNDOS REVITALIZAR

---

### 1. Como serão criados e organizados os “Fundos REVITALIZAR”?

Os “Fundos REVITALIZAR” são instrumentos de capital de risco destinados a investimento em PME, com uma dotação de 220 milhões de Euros, organizados e geridos por lotes de três fundos de base regional, correspondentes às Regiões NUTS II i) Norte, ii) Centro e iii) Lisboa, Alentejo e Algarve, com a seguinte distribuição de capital:

Lote Região Norte: 80 Milhões de Euros;

Lote Região Centro: 80 Milhões de Euros;

Lote Regiões de Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve: 60 Milhões de Euros.

Encontrando-se estas últimas três regiões integradas num único fundo (e lote a concurso), será organizada uma contabilidade distinta e separada consoante a Região NUTS II de investimento, permitindo realizar uma monitorização de base regional.

O investimento nos Fundos REVITALIZAR será assegurado, em partes iguais (50%) e a *pari passu*, pelo QREN e pelo sistema financeiro.

### 2. Como serão geridos os “Fundos REVITALIZAR”?

As funções de gestão dos Fundos REVITALIZAR serão asseguradas por entidades especializadas e independentes dos investidores, selecionadas em concurso público.

Tendo em vista o objetivo de dedicação exclusiva, cada uma das entidades concorrentes poderá apenas ganhar as funções de gestão de um dos Fundos a concurso. Na eventualidade de um concorrente ser selecionado em mais do que um lote, o concorrente deverá comunicar qual o fundo em que pretende ser efetivamente selecionado.



**3. Está garantido o envolvimento do sistema financeiro na alavancagem dos Fundos?**

Tendo em vista garantir a disponibilidade e o envolvimento do sistema financeiro, a 26 de Julho, o Ministério da Economia e do Emprego, através do Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional, acordou com sete instituições bancárias nacionais (Caixa Geral de Depósitos, BPI, BES, Millenium BCP, BANIF, Montepio Geral e a Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo) as condições gerais de participação de capital nos “Fundos REVITALIZAR” e os critérios de seleção das entidades gestoras, assegurando em contrapartida a respetiva alocação de investimento. Este acordo é realizado sob a forma de um protocolo entre as partes.

**4. Quando será publicado o concurso para a atribuição das funções de gestão? E qual o calendário de apresentação e aprovação das candidaturas?**

O concurso será publicado a 31 de Julho de 2012, decorrendo o período de candidaturas até ao final do mês de Agosto.

A avaliação das propostas concorrentes e a decisão final serão realizadas até 30 de Setembro.

**5. Quais são os principais critérios de decisão do concurso?**

A metodologia de avaliação das propostas para a gestão dos Fundos REVITALIZAR (considerados individualmente) pondera, essencialmente, três fatores:

- i) A experiência demonstrada da equipa na gestão de fundos de capital de risco, em operações de capital de risco e na gestão de empresas;
- ii) A experiência demonstrada da equipa de gestão relativamente à economia da região de incidência do Fundo em causa;
- iii) O grau de dedicação da Equipa de Gestão.

Os concorrentes deverão apresentar, entre outros, os seguintes elementos:

- i) Plano de atividades e política de investimento;



- ii) Descrição da atividade da entidade na gestão de instrumentos de capital de risco;
- iii) Identificação da estrutura de recursos humanos que pretende afetar à gestão do Fundo Revitalizar e à deteção, análise e acompanhamento dos investimentos.

## **6. Que condições estão fixadas para garantir a transparência da gestão dos Fundos?**

Só serão admitidas entidades gestoras legalmente autorizadas a gerir capital de risco em Portugal, sendo a constituição dos Fundos REVITALIZAR supervisionadas pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Não serão admitidas entidades gestoras que tenham como accionistas, diretos ou indiretos, instituições de crédito ou outros participantes dos Fundos que detenham mais de 10% do seu capital. O conselho de administração das entidades gestoras e as equipas de gestão não poderão exercer quaisquer cargos em instituições de crédito ou noutros participantes dos Fundos que detenham, direta ou indiretamente, mais de 10% do seu capital.

O modelo de gestão de cada Fundo Revitalizar deverá incluir um órgão que participe, a título consultivo, na decisão sobre as intervenções nas empresas, devendo o mesmo integrar representantes dos participantes privados, do Ministério da Economia e do Emprego, da sua participada instrumental PME Investimentos e do QREN.

As entidades gestoras estão obrigadas à apresentação de relatórios periódicos de situação, à disponibilização de um sistema de informação e a uma contabilidade separada e organizada.

## **7. Em que período será feito o investimento do QREN nos Fundos REVITALIZAR?**

O esforço de investimento dos fundos do QREN será de 50% do valor dos recursos financeiros a injetar e será concretizado a *pari passu* com os demais participantes, no âmbito das realizações de capital.

A primeira tranche da participação dos fundos do QREN será de montante até 20% da comparticipação e será liquidada aquando da constituição do Fundo Revitalizar, verificando-se estão plenamente subscritos os compromissos de capital dos outros participantes.



As tranches subsequentes serão liquidadas em função da aplicação em investimentos nas empresas.

De acordo com a prática de mercado, os Fundos Revitalizar terão um período de investimento, seguido de um período de desinvestimento. O período de investimento dos Fundos Revitalizar deverá ser de 6 anos, contados a partir da data de realização da 1ª tranche de capital, a que se deverá seguir uma fase de desinvestimento por outros 6 anos, acrescido eventualmente de um período adicional até 2 anos.

A realização de capital tem como data limite 30 de junho de 2015, salvo se outra data posterior for autorizada pela autoridade de gestão dos fundos do QREN.

## **8. Que investimentos poderão ser feitos na utilização dos Fundos REVITALIZAR?**

A intervenção dos Fundos REVITALIZAR é realizada através do investimento em PME sedeadas nas Regiões NUTS II de intervenção de cada Fundo Revitalizar, que apresentem modelos de negócio sustentáveis e que pretendam desenvolver estratégias de expansão, inovação e/ou modernização, prevendo o reforço do fundo de maneiio para o aumento de capacidade de produção, o desenvolvimento dos seus mercados ou de novos produtos ou serviços.

Poderão ser igualmente financiáveis projetos nas fases de constituição e de arranque promovidos por PME.

Na região NUTS II de Lisboa, o investimento em Médias Empresas apenas se pode destinar a capital de constituição e de arranque.

Pelo menos 70% da liquidez de cada Fundo deve ser aplicada em capital social ou instrumentos financeiros de quase capital das PME beneficiárias.

Expressamente, o Fundo não poderá ser nunca aplicado na aquisição de créditos, nem na mera aquisição de ações de uma empresa a outros acionistas.



9. **Em que sectores de atividade podem intervir os Fundos? Com que limites?**

As empresas beneficiárias devem desenvolver a sua atividade nas CAE fixadas pelo enquadramento normativo do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, nos sectores da Indústria, Energia, Comércio, Transportes e Logística, Turismo, Serviços e Construção Civil.

A injeção de meios financeiros por parte do Fundo Revitalizar nas empresas não poderá ultrapassar o valor de 1,5 milhões de Euros, por cada período de 12 meses.

10. **Que critérios serão tidos em conta pelas entidades gestoras nas decisões de investimento dos Fundos?**

As decisões de investimento do Fundo Revitalizar serão baseadas na análise de “Planos de Negócio”, em informações pormenorizadas sobre o produto, as vendas e as perspetivas de rentabilidade, ou outros elementos de análise, sustentadas em perspetivas de viabilidade consentâneas com as condições de mercado.